



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo n° 016/2020 - Pregão n° 009/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, n° 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Arcan Sistemas Eletrônicos Ltda**, localizada na Av. Fernando Costa, 400, Bairro Centro, Itanhandu/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 20.858.164/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Rogério Arcanjo da Rocha portador do CPF 06291314657, doravante denominado **CONTRATADA** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020** e nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/2020, firmado em 23/03/2021, nos termos adiante ajustados:

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica a distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarme e de vistoria de pronta resposta por 24 horas por dia, com fornecimento de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência, conforme previsão expressa na Cláusula Nona e reajuste de valor conforme Cláusula Décima do contrato n° 025/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de 01 de Abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de execução deste termo aditivo será até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Por acordo entre as partes, o valor contratado será reajustado aplicando-se o índice de 4,496270%, de acordo com a variação do IPCA (acumulado nos últimos 12 meses), passando o valor unitário para R\$ 127,03 (Cento e vinte e sete reais e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Parágrafo Único: O Valor total deste aditivo que deverá ser pago à Contratada é de R\$ 36.584,64 (Trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA:- Os recursos necessários para fazer frente às despesas, onerarão as dotações próprias do orçamento do ano de 2024.

74 - 02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.39.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração.

192 - 02.04.03.04.122.0007.2015.3.3.90.39.00 - FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

231 - 02.04.03.08.244.0012.2509.3.3.90.39.00 – FR/1.500 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (FMAS).

326 - 02.06.00.04.122.0007.2156.3.3.90.39.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Esportes.

379 - 02.07.01.04.122.0007.2051.3.3.90.39.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

426 - 02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.39.00 – FR/1.500 - Manutenção da Atividade Saúde da Família.

457 - 02.07.01.10.302.0023.2058.3.3.90.39.00 – FR/1.500 - Manutenção da Atividade de Saúde Mental.

492 - 02.07.01.10.302.0023.2062.3.3.90.39.00 – FR/1.500 - Manutenção do Centro de Saúde Municipal.

532 - 02.07.01.10.303.0021.2054.3.3.90.39.00 – FR/1.500 - Assistência Farmacêutica Básica.

578 - 02.08.00.04.122.0007.2073.3.3.90.39.00. – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

630 - 02.09.03.12.122.0007.2079.3.3.90.39.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

648 - 02.09.03.12.361.0028.2085.3.3.90.39.00 – FR/1.500 - Manutenção do Ensino Fundamental.

676 - 02.09.03.12.365.0029.2088.3.3.90.39.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (PRE ESCOLA).

688 - 02.09.03.12.365.0029.2089.3.3.90.39.00 – FR/1.500 - Manutenção das Atividades da Creche Municipal.

Parágrafo Único - Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, as partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2024 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2024 a 2026 da PMITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para cada exercício financeiro.

CLAUSULA SEXTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 23/03/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 27 de março de 2024.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Rogério Arcanjo da Rocha
ARCAN SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____